



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 15.952/2021

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019-2 E SEUS ANEXOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES.**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Andreia Gomes Vital Godoi**, portadora da CIRG nº 22.803.342-1 e do CPF nº 141.423.308-61, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6..283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com a finalidade de prorrogar as atividades desenvolvidas por meio do Terceiro Termo Aditivo, sendo o gerenciamento e a operacionalização dos serviços do Drive Thru da Imunização (vacinação) COVID-19 e, implementação das medidas adotadas ao enfrentamento da transmissão da COVID-19, com a implantação do monitoramento COVID-19, na execução das atividades e serviços de saúde que auxiliem na redução da circulação do vírus por pessoas com sintomas leves.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo versa sobre adotar as providências legais para a implementação de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, bem como ações de vigilância, alerta e resposta a emergência de Covid-19 com base nas diretrizes das Portarias Ministeriais nº 2358/2020, 2405/2020 e 2624/2020, pactuadas no



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

### **5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 46/2020, com as devidas adaptações para o cenário atual da pandemia do Corona vírus, incluindo ainda, prorrogação das ações de imunização em massa, realizadas nos Drivers Thru, pactuadas no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 46/2020.

**1.1** Gerenciamento e Operacionalização de equipe multidisciplinar para rastreamento, monitoramento remoto e referenciamento, de pessoas com sintomas leves ou moderados, com vistas a controlar a transmissão do vírus e minimizar o agravamento da doença.

**1.2** Gerenciamento e Operacionalização da equipe do Consultório de Rua Itinerante, que visa em atender ao grupo populacional que se encontra em situação de rua, por meio de oferta de maneira oportuna, do atendimento multiprofissional e testagem para a COVID-19.

**1.3** Gerenciamento e Operacionalização das equipes do Drive Thru realizam as ações de imunização Covid-19, em massa, seguindo os protocolos de distanciamento social e as diretrizes do Plano de Imunização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.** Com observância o Artigo 1º, passa o Contrato de Gestão, a vigor nos seguintes valores (Anexo I):

**2.1** Para o período de **17/08/2021 a 31/12/2021**, será repassado à CONTRATADA, o valor de **R\$ 3.542.144,39** (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) Nota de reserva nº 9756, a saber:

**2.2** Referente ao mês de agosto 2021, a CONTRATANTE repassará a contratada o valor de R\$ 370.074,79 (trezentos e setenta mil, setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e nos meses de setembro/2021 a dezembro de 2021, o valor de R\$ 793.017,40 (setecentos e noventa e três mil, dezessete reais e quarenta centavos) que representa um percentual de **3,59%** (três inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais) de reflexo no referido contrato, cujo valor global passa a vigor no total de R\$ 102.076.520,25 (cento e dois milhões, setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **17/08/2021 a 31/12/2021**, podendo ser renovado, de acordo com o que dispôr os princípios do Ministério da Saúde em relação ao Combate ao Corona Vírus.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência deste termo aditivo está condicionada as necessidades das ações diante desta fase do combate a pandemia do Corona vírus.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS**

- 4. Compõe o presente termo aditivo, os Anexos:
- 4.1 Anexo I - Plano de Trabalho Financeiro;
- 4.2 Anexo Técnico (Termo de Referência Monitoramento e Drive Thru)

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

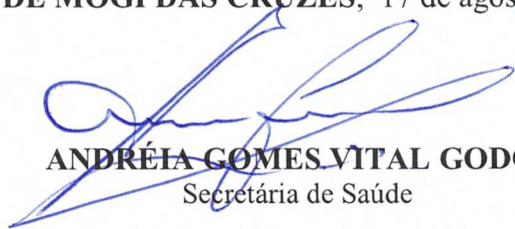
5. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6. Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

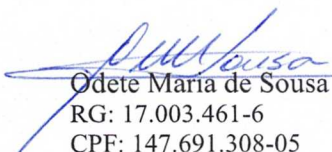
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

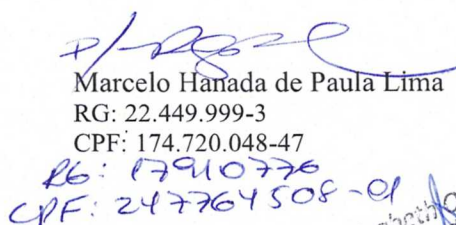
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 17 de agosto de 2021.**

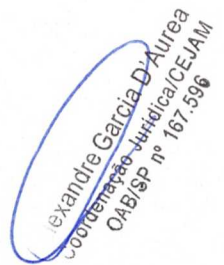
  
**ANDRÉIA GOMES VITAL GODOI**  
Secretária de Saúde

  
**MARIO SANTORO JUNIOR**  
Gerente de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS :

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

  
Marcelo Hanada de Paula Lima  
RG: 22.449.999-3  
CPF: 174.720.048-47  
RG: 17910776  
CPF: 247764508-09

  
Alexandre Garcia D'Aurea  
Coordenador Jurídico/CEJAM  
OAB/SP nº 167.596

  
Marcelo  
Gerente  
Diretoria  
OS CEJAM



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020

ANEXO I – Plano de Trabalho Financeiro
Período: 17.08.2021 a 31.12.2021

Main financial plan table with columns for months (janeiro to dezembro) and years (2020, 2021, 2022, 2023). Rows include categories like Pessoal e Reflexo, Material de Consumo, Área de Apoio/Serviço de Terceiros, etc.

Summary table: Plano de Trabalho Anterior. Rows for 2020, 2021, 2022, 2023, and TOTAL.

Summary table: Acréscimo. Row for 3,59% increase and 3.542.144,39 amount.

Summary table: Plano de Trabalho Atual. Rows for 2020, 2021, 2022, 2023, and TOTAL.

Claudio/SMS



Handwritten signatures and stamps, including 'Elizabeth O. Bras' and 'Gerente Técnica'.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo Técnico - 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020**

**ANEXO TÉCNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MONITORAMENTO E DRIVE THRU**

**1. DESCRIÇÃO**

Em face à Pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, houve a necessidade de reorganizar o gerenciamento e operacionalização em caráter extraordinário e temporário, das ações de vigilância e assistência à saúde.

Para tanto, em outubro de 2020 foram criados os centros de referência e monitoramento COVID. Serviço destinado ao rastreamento precoce dos casos suspeitos e atendimento e monitoramento dos casos confirmados COVID. Prestando atendimento eficiente e oportuno, com orientações específicas e referenciamento dos casos graves para serviços de urgência e emergência da rede.

Além disso, diante das estratégias adotadas pelo município referente ao plano de imunização com o intuito de vacinar 100% dos grupos prioritários de maneira ágil e eficaz, considerando o aumento do envio de lotes pela esfera estadual e com o intuito evitar aglomeração nas unidades de saúde, em meados de março/21 a municipalidade adotou o sistema de vacinação Drive-Thru.

**2. OBJETO**

Gerenciamento e Operacionalização, em caráter excepcional e temporário, para execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) por intermédio de disponibilização de Recursos Humanos para ações de imunização contra o Coronavírus, bem como para o Centro COVID-19/Consultório Itinerante.

**3. PLANO DE AÇÃO (EQUIPES DE VACINAÇÃO)**

**3.1.** Contratação de 04 equipes de vacinação em modalidade Drive-Thru, podendo também existir demandas como cobertura em unidades de saúde, vacinação em instituições e qualquer ação voltada para vacinação COVID-19.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo Técnico - 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2**

3.2. Cada equipe deverá ser composta minimamente por:

| Cargo                     | Quantidade | Carga Horária     |
|---------------------------|------------|-------------------|
| <b>Equipe</b>             |            |                   |
| Técnicos de Enfermagem    | 12         | 44 horas semanais |
| Auxiliares Administrativo | 12         | 44 horas semanais |
| Enfermeiro                | 2          | 44 horas semanais |

3.3. Deverão ser contratados 03 encarregados de gestão de equipe com carga horária semanal de 44 horas.

3.4. Contratação de equipe mínima de suporte de abastecimento

| Cargo                  | Quantidade | Carga Horária     |
|------------------------|------------|-------------------|
| <b>Abastecimento</b>   |            |                   |
| Enfermeiro             | 1          | 44 horas semanais |
| Técnicos de Enfermagem | 3          | 44 horas semanais |

3.5. Os serviços elencados acima deverão estar disponibilizados de segunda a quinta-feira das 08:00h às 16:00h e de sexta-feira e sábado das 8:00h às 17:00h

3.6. A Organização Social deverá assegurar cobertura de equipe mínima no caso de ausência de colaborador.

3.7. Diante da impossibilidade de determinação de metas assistenciais, uma vez que o município depende do abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, além do entendimento que vacinação é uma atividade de demanda espontânea, a análise mensal do Departamento de Rede Básica será referente a: 01) cumprimento de carga horária; 02) presença de equipe mínima; 03) volume de atividade esperada – doses aplicadas x doses disponibilizadas (diário).

3.8. Todos os colaboradores deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.9. Deverão ser fornecidos aos colaboradores Equipamento de Proteção Individual.

**4. PLANO DE AÇÃO (CENTRO COVID/CONSULTÓRIO ITINERANTE)**

4.1. Organização das ações para atendimento e rastreamento dos casos suspeitos e confirmados nas unidades de referência Covid-19.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo Técnico - 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

- 4.2. A organização e o estabelecimento de protocolos e fluxos para atendimento à saúde do paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 é extremamente importante, pois possibilita a realização de um atendimento resolutivo, maior controle na disseminação da doença, além de garantir a continuidade da assistência nos diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde. Além de identificar os sinais de alerta e antecipar as medidas fundamentais para desfechos favoráveis desses casos.
- 4.3. Equipe multidisciplinar (Médico, Equipe de Enfermagem e equipe multidisciplinar) designada para realização do acolhimento, classificação e atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados de SARS-COV-2, com ou sem sintomas respiratórios. Para realização de consultas, realização de exames disponíveis, administração de medicamentos, realização de procedimentos de enfermagem, notificação e orientação para tratamento e monitoramento domiciliar ou outros encaminhamentos para estabelecimento de saúde de média ou alta complexidade.
- 4.4. Notificação e alimentação diária de planilha para referenciamento a Central de Rastreamento e Monitoramento Remoto COVID.
- 4.5. Estrutura necessária e profissionais capacitados para realização de Teste Rápido Antígeno para apoio diagnóstico.
- 4.6. Consultórios médicos designados exclusivos para atendimento COVID-19;
- 4.7. Áreas e espaços destinados exclusivamente para o atendimento COVID-19;
- 4.8. Implementação de fluxos distintos para atendimento dos pacientes COVID-19.

**AÇÕES DA CENTRAL DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO E VIGILÂNCIA COVID.**

- Atendentes (profissionais de saúde) que irão monitorar via contato telefônico casos de COVID-19 notificados como suspeitos ou confirmados pela Vigilância Epidemiológica do município, por meio do recebimento de planilhas diárias com relação de todos os casos, bem como seu comunicantes;
- Equipe Multiprofissional de retaguarda para atendimento (Teleconsulta ou Domiciliar) de casos com sintomas mais acentuados, porém, que não necessitaram de internação, permanecendo em isolamento domiciliar encaminhados pelos atendentes ou outras demandas pertinentes reguladas pela Secretaria de Saúde;
- Estrutura necessária para monitoramento remoto: 16 pontos de atendimentos para atendentes e 03 pontos de atendimentos para tele consulta.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo Técnico - 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4**

Até 12 de maio de 2021, o centro de monitoramento contava com equipe multiprofissional reduzida, sendo 04 médicos (40 Horas), 01 Enfermeiro (40 Horas); 02 Enfermeiros (30 Horas) e 04 Técnicos de Enfermagem (40 Horas). Com a ampliação dos atendimentos ofertados pela Central de Rastreamento e Monitoramento COVID a partir desta data, fez-se necessário um aumento do quantitativo de profissionais que realizam atendimento, conforme a quadro a seguir:

**QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

| SERVIÇO                       | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  | PROFISSIONAL       | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------|---------------|------------|
| Equipe Serviço Avançado COVID | 08h às 17h (Seg. a Sexta) | Médico             | 40h/sem       | 06         |
|                               |                           | Enfermeiro         | 40h/sem       | 03         |
|                               |                           | Tec. De Enfermagem | 40h/sem       | 16         |

**Outros Serviços / necessidades**

- Aquisição de 20 Headphones com conexão compatível;
- Fornecer material de escritório;
- Uniforme – Jaleco para equipe multidisciplinar
- EPI de acordo com a função desempenhada (gorro, avental descartável, luva de procedimento, máscara – N95 e cirúrgica)
- Computadores e Telefones com linha (fornecimento pela Secretaria de Saúde)
- Mobiliário para Monitoramento Remoto (fornecimento pela Secretaria de Saúde)
- Serviço de higiene e limpeza predial
- Controle de fluxo

**Volume de Atividade Esperada**

- Monitoramento Remoto – 1920 ligações/dia
- Equipe Multidisciplinar de Apoio – a depender da avaliação da equipe de monitoramento remoto







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo Técnico - 5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 5**

**AÇÕES PARA CUIDADO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.**

A estratégia Consultório na Rua foi instituída em outubro de 2020, visando ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atendimento multiprofissional e testagem para COVID para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

A estratégia faz seus atendimentos por meio de um Consultório Itinerante atendendo toda à população em situação de rua.

**QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

| SERVIÇO   | FUNCIONAMENTO             | PROFISSIONAL            | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE |
|---|---------------------------|-------------------------|---------------|------------|
| Equipe Atendimento População em situação de Rua - COVID | 07h às 13h (Seg. a Sexta) | Médico                  | 12h/sem       | 01         |
|   |                           | Enfermeiro              | 30h/sem       | 01         |
|   |                           | Tec. De Enfermagem      | 30h/sem       | 01         |
|   |                           | Auxiliar Administrativo | 30h/sem       | 01         |

**Outros Serviços / necessidades**

- Veículo destinado ao suporte Equipe – Cedido pela Secretaria de Assistência Social
- Material de Escritório;
- Uniforme – Jaleco
- EPI
- 02 Computadores (fornecimento pela Secretaria de Saúde)

**Volume de Atividade Esperada**

- Atendimento médico – 100 atendimentos para 22 dias úteis
- Atendimento enfermagem – 150 atendimentos para 22 dias úteis

O presente Termo de Referência deve seguir os mesmos parâmetros aplicados para o Contrato de Gestão nº 46/20.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**Contratante:** Município de Mogi das Cruzes

**Contratada:** Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM

**Contrato de Gestão nº (DE ORIGEM):** 46/2020

**Objeto:** Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 17 de agosto de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Andréia Gomes Vital Godoi  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 141.423.308-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Mario Santoro Jr  
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional  
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

SGov

